



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

ATA Nº 02/2013

Aos dois dias do mês de setembro de 2013, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria n.º 247, de 03 de junho de 2013, composta pelos seguintes servidores: Renato Pereira Monteiro, Tatiane Berenice Gómez, Ademir Gautério Troina Junior, Milene Gehling Liska e Luiza Ludwig Loder, com a finalidade de analisar a documentação apresentada pelas licitantes participantes da Concorrência 07/2013, cujo objeto é a Reforma da Sede Centro Câmpus Porto Alegre. Registra-se que as empresas Tarefa Construções LTDA e Cisal Construções LTDA não apresentaram Declaração de ME/EPP. As três empresas foram inabilitadas. A empresa Contrutec MS Construtora LTDA, CNPJ 08.489.244/0001-91, foi inabilitada por não atender ao item 7.3.4, em sua plenitude, a empresa deve apresentar, junto aos demais itens de habilitação, conforme item 7 do edital, o registro da empresa e do responsável técnico pela execução da obra INDICADO CONFORME INCISO II, do item 7.3.4, em qualquer uma das regiões ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com validade no dia da abertura dos envelopes de habilitação e com os dados de acordo com a última alteração contratual e no caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional para fins da participação na licitação. Deve apresentar a indicação de um profissional de Engenharia Civil ou Arquitetura, com atribuições de competências compatíveis com o objeto desta licitação, que será o responsável pela execução da obra, demonstrando também sua experiência e com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do Anexo VI, devidamente preenchido e assinado. Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar também o registro do responsável técnico pela execução do SPDA – Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica, registrado e qualificado como engenheiro eletricitista, em qualquer uma das regiões ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com validade no dia da abertura dos envelopes de habilitação e no caso do responsável técnico não ser registrado ou inscritos no CREA do

Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional para fins da participação na licitação, com a indicação, conforme ANEXO VI do edital que o Engenheiro Eletricista, possui atribuições e competências compatíveis com o objeto desta licitação, que será o responsável pela execução do SPDA, demonstrando também sua experiência e com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do Anexo VI, devidamente preenchido e assinado. A empresa deverá apresentar um Atestado de Capacidade Técnica ou mais, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome do profissional Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, que comprove(m) ter o profissional executado serviço de execução de instalações de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, conforme item 7.3.4, inciso II.1.1, letra G. A empresa deverá apresentar comprovante de que o profissional indicado para ser o responsável técnico pela execução do Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica faz parte do quadro profissional permanente da empresa na data prevista para abertura dos envelopes. Esta comprovação poderá se dar através de: a) apresentação do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou b) através do Contrato Social, ou c) contrato de trabalho. A empresa Tarefa Construções LTDA, CNPJ 94.393.998.0001/85, foi inabilitada por (1) não atender ao item 7.3.4, inciso II.1.1 em sua plenitude, (2) não apresentar a indicação do responsável técnico conforme modelo anexo VI do edital - Experiência e declaração do responsável técnico, solicitado no item 7.3.4 inciso II, (3) pelo não atendimento ao item 7.3.4, inciso III, relativo ao comprovante de que o profissional indicado para ser o responsável técnico pela execução da obra faz parte do quadro profissional permanente da empresa na data prevista para abertura dos envelopes e (4) pelo não atendimento do item 7.3.4, inciso V, uma vez que o Sr. Roberval Mostardeiro de Paula, Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho não constou na indicação da equipe e do pessoal técnico especializado apresentada pela empresa. A empresa deve apresentar, junto aos demais itens de habilitação, conforme item 7 do edital, o registro da empresa e do responsável técnico pela execução da obra INDICADO CONFORME INCISO II, do item 7.3.4, em qualquer uma das regiões ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com validade no dia da abertura dos envelopes de habilitação e com os dados de acordo com a última alteração contratual e no caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional para fins da participação na licitação. Deve apresentar a indicação de um profissional de Engenharia Civil ou Arquitetura, com atribuições de competências

compatíveis com o objeto desta licitação, que será o responsável pela execução da obra, demonstrando também sua experiência e com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do Anexo VI, devidamente preenchido e assinado. Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar também o registro do responsável técnico pela execução do SPDA – Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica, registrado e qualificado como engenheiro eletricitista, em qualquer uma das regiões ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com validade no dia da abertura dos envelopes de habilitação e no caso do responsável técnico não ser registrado ou inscrito no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional para fins da participação na licitação, com a indicação, conforme ANEXO VI do edital que o Engenheiro Eletricista, possui atribuições de competências compatíveis com o objeto desta licitação, que será o responsável pela execução do SPDA, demonstrando também sua experiência e com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do Anexo VI, devidamente preenchido e assinado. A empresa deverá apresentar um Atestado de Capacidade Técnica ou mais, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome do profissional Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, que comprove(m) ter o profissional executado serviço de execução de instalações de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, conforme item 7.3.4, inciso II.1.1, letra G. A empresa deverá apresentar comprovante de que o profissional indicado para ser o responsável técnico pela execução do Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica faz parte do quadro profissional permanente da empresa na data prevista para abertura dos envelopes. Esta comprovação poderá se dar através de: a) apresentação do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou b) através do Contrato Social, ou c) contrato de trabalho. A empresa Cisal Construções LTDA, CNPJ 89.866.321/0001-87, foi inabilitada por não atender ao item 7.3.4, inciso II.1.1 em sua plenitude e também em razão do não atendimento do item 7.3.4, inciso II.1.1 relativo a qualificação técnica item b, instalação de painéis e vidro temperado/laminado e c) instalação e ou recuperação de piso em mármore/granito com a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica relativo a estas parcelas de maior relevância com Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA ou CAU. A empresa deve apresentar, junto aos demais itens de habilitação, conforme item 7 do edital, o registro da empresa e do responsável técnico pela execução da obra INDICADO CONFORME INCISO II, do item 7.3.4, em qualquer uma das regiões ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com validade no dia da abertura dos envelopes de

habilitação e com os dados de acordo com a última alteração contratual e no caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional para fins da participação na licitação. Deve apresentar a indicação de um profissional de Engenharia Civil ou Arquitetura, com atribuições de competências compatíveis com o objeto desta licitação, que será o responsável pela execução da obra, demonstrando também sua experiência e com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do Anexo VI, devidamente preenchido e assinado. Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar também o registro do responsável técnico pela execução do SPDA – Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica, registrado e qualificado como engenheiro eletricitista, em qualquer uma das regiões ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com validade no dia da abertura dos envelopes de habilitação e no caso do responsável técnico não ser registrado ou inscritos no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional para fins da participação na licitação, com a indicação, conforme ANEXO VI do edital que o Engenheiro Eletricista, possui atribuições de competências compatíveis com o objeto desta licitação, que será o responsável pela execução do SPDA, demonstrando também sua experiência e com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do Anexo VI, devidamente preenchido e assinado. A empresa deverá apresentar um Atestado de Capacidade Técnica ou mais, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome do profissional Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, que comprove(m) ter o profissional executado serviço de execução de instalações de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, conforme item 7.3.4, inciso II.1.1, letra G. A empresa deverá apresentar comprovante de que o profissional indicado para ser o responsável técnico pela execução do Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica faz parte do quadro profissional permanente da empresa na data prevista para abertura dos envelopes. Esta comprovação poderá se dar através de: a) apresentação do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou b) através do Contrato Social, ou c) contrato de trabalho. As licitantes serão informadas via e-mail, através dos endereços eletrônicos tarefa@tarefa.com.br, cisal@cisalconstrucoes.com.br, construtec.m@terra.com.br, por publicação no DOU e no site do IFRS Câmpus Porto Alegre (www.poa.ifrs.edu.br) do resultado da fase de habilitação. A partir da publicação no DOU dá-se início ao período recursal previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93. Decorrido este período, sem interposição de recursos, fica estabelecido o prazo de oito dias úteis para apresentação de

nova habilitação completa, escoimada das causas que determinaram a inabilitação. A data e o horário da sessão de abertura dos novos envelopes de habilitação serão comunicados às licitantes. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião da qual lavrei esta ata que, após lida e aprovada será assinada pelos presentes. Porto Alegre, 04 de setembro de 2013.